LEI Nº 6560, de 23 de novembro de 2001

OFICIALIZA A COPA DO FUTURO EM SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada festividade oficial do Município de Sete Lagoas a "Copa do Futuro" que é uma competição entre as escolinhas Pré Mirim, Mirim e Infantil, iniciando-se anualmente, na primeira semana de Julho.

Art. 2º - A Copa do Futuro passa a constar no calendário oficial de eventos turísticos e desportivos do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte adotar as providências visando a ampla promoção e divulgação da Copa do Futuro de Sete Lagoas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de novembro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município